

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 57, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA, UMA CRECHE E UM GINÁSIO POLIESPORTIVO, LOCALIZADO NA AVENIDA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, MASSAGUEIRA NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL.

O Prefeito do Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado a utilidade pública, para fins de desapropriação, de uma área de 40.988,90m<sup>2</sup> (quarenta mil, novecentos e oitenta e oito vírgula noventa metros quadrados) referente a um terreno situado na Avenida Nossa Senhora da Conceição, bairro Massagueira, Marechal Deodoro/AL, descrito no memorial descritivo anexo, sendo vértice M1, definido pelas coordenadas E: 188.305,030 m e N: 8.923.395,429 m; confrontando com terras de AV. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, segue por com azimute 98° 05' 49" e distância de 3,68 m até o vértice M2, definido pelas coordenadas E: 188.308,671 m e N: 8.923.394,911 m; confrontando com terras de AV. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, segue por com azimute 95° 18' 01" e distância de 6,17 m até o vértice M3, definido pelas coordenadas E: 188.314,815 m e N: 8.923.394,341 m; confrontando com terras de AV. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, segue por com azimute 96° 03' 40" e distância de 10,15 m até o vértice M4, definido pelas coordenadas E: 188.324,911 m e N: 8.923.393,269 m; confrontando com terras de AV. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, segue por com azimute 93° 04' 60" e distância de 17,37 m até o vértice M5, definido pelas coordenadas E: 188.342,251 m e N: 8.923.392,335 m; confrontando com terras de AV. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, segue por com azimute 94° 33' 17" e distância de 11,55 m até o vértice M6, definido pelas coordenadas E: 188.353,762 m e N: 8.923.391,418 m; confrontando com terras de AV. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, segue por com azimute 95° 26' 02" e distância de 5,09 m até o vértice M7, definido pelas coordenadas E: 188.358,829 m e N: 8.923.390,936 m; confrontando com terras de AV. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, segue por com azimute 95° 38' 09" e distância de 4,73 m até o vértice M8, definido pelas coordenadas E: 188.363,541 m e N: 8.923.390,471 m; confrontando com terras de AV. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, segue por com azimute 97° 43' 43" e distância de 4,60 m até o vértice M9, definido pelas coordenadas E: 188.368,102 m e N: 8.923.389,852 m; confrontando com terras de AV. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, segue por com azimute 102° 35' 27" e distância de 3,81 m até o vértice M10, definido pelas coordenadas E: 188.371,818 m e N: 8.923.389,022 m; confrontando com terras de AV. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, segue por com azimute 106° 04' 39" e distância de 8,46 m até o vértice M11, definido pelas coordenadas E: 188.379,944 m e N: 8.923.386,680 m; confrontando com terras de AV. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, segue por com azimute 109° 36' 01" e distância de 6,47 m até o vértice M12, definido pelas coordenadas E: 188.386,038 m e N: 8.923.384,510 m; confrontando com terras de AV. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, segue por com azimute 112° 34' 49" e distância de 7,56 m até o vértice M13, definido pelas

coordenadas E: 188.393,014 m e N: 8.923.381,609 m; confrontando com terras de PROPRIEDADE PARTICULAR, segue por com azimute 191° 18' 02" e distância de 54,87 m até o vértice M14, definido pelas coordenadas E: 188.382,262 m e N: 8.923.327,803 m; confrontando com terras de PROPRIEDADE PARTICULAR, segue por com azimute 115° 34' 54" PROPRIEDADE PARTICULAR, segue por com azimute 185° 22' 28" e distância de 306,17 m até o vértice M17, definido pelas coordenadas E: 188.392,248 m e N: 8.923.005,403 m; confrontando com terras de RUA ADAUTO LIMA, segue por com azimute 303° 57' 43" e distância de 5,38 m até o vértice M18, definido pelas coordenadas E: 188.387,788 m e N: 8.923.008,407 m; confrontando com terras de RUA ADAUTO LIMA, segue por com azimute 303° 42' 44" e distância de 14,98 m até o vértice M19, definido pelas coordenadas E: 188.375,329 m e N: 8.923.016,720 m; confrontando com terras de RUA ADAUTO LIMA, segue por com azimute 304° 38' 11" e distância de 21,51 m até o vértice M20, definido pelas coordenadas E: 188.357,632 m e N: 8.923.028,945 m; confrontando com terras de RUA ADAUTO LIMA, segue por com azimute 303° 25' 07" e distância de 11,94 m até o vértice M21, definido pelas coordenadas E: 188.347,666 m e N: 8.923.035,521 m; confrontando com terras de RUA ADAUTO LIMA, segue por com azimute 300° 06' 03" e distância de 19,46 m até o vértice M22, definido pelas coordenadas E: 188.330,828 m e N: 8.923.045,282 m; confrontando com terras de RUA ADAUTO LIMA, segue por com azimute 299° 44' 40" e distância de 14,73 m até o vértice M23, definido pelas coordenadas E: 188.318,037 m e N: 8.923.052,591 m; confrontando com terras de RUA ADAUTO LIMA, segue por com azimute 291° 32' 37" e distância de 8,13 m até o vértice M24, definido pelas coordenadas E: 188.310,476 m e N: 8.923.055,576 m; confrontando com terras de RUA ADAUTO LIMA, segue por com azimute 283° 39' 48" e distância de 14,95 m até o vértice M25, definido pelas coordenadas E: 188.295,951 m e N: 8.923.059,107 m; confrontando com terras de RUA ADAUTO LIMA, segue por com azimute 276° 17' 31" e distância de 15,89 m até o vértice M26, definido pelas coordenadas E: 188.280,161 m e N: 8.923.060,848 m; confrontando com terras de RUA ADAUTO LIMA, segue por com azimute 280° 57' 13" e distância de 6,68 m até o vértice M27, definido pelas coordenadas E: 188.273,599 m e N: 8.923.062,118 m; confrontando com terras de EDIFICAÇÕES, segue por com azimute 5° 53' 59" e distância de 40,04 m até o vértice M28, definido pelas coordenadas E: 188.277,715 m e N: 8.923.101,950 m; confrontando com terras de EDIFICAÇÕES, segue por com azimute 5° 17' 25" e distância de 10,29 m até o vértice M29, definido pelas coordenadas E: 188.278,664 m e N: 8.923.112,199 m; confrontando com terras de EDIFICAÇÕES, segue por com azimute 4° 50' 13" e distância de 9,35 m até o vértice M30, definido pelas coordenadas E: 188.279,452 m e N: 8.923.121,511 m; confrontando com terras de EDIFICAÇÕES, segue por e distância de 18,76 m até o vértice M15, definido pelas coordenadas E: 188.399,182 m e N: 8.923.319,703 m; confrontando com terras de PROPRIEDADE PARTICULAR, segue por com azimute 113° 33' 18" e distância de 23,72 m até o vértice M16, definido pelas coordenadas E: 188.420,925 m e N: 8.923.310,224 m; confrontando com terras de com azimute 3° 23' 08" e distância de 9,87 m até o vértice M31, definido pelas coordenadas E: 188.280,035 m e N: 8.923.131,366 m; confrontando com terras de EDIFICAÇÕES, segue por com azimute 3° 20' 12" e distância de 10,24 m até o vértice M32, definido pelas coordenadas E: 188.280,631 m e N: 8.923.141,589 m; confrontando com terras de EDIFICAÇÕES, segue por com azimute 3° 51' 47" e distância de 10,11 m até o vértice M33, definido pelas coordenadas E: 188.281,312 m e N: 8.923.151,674 m; confrontando com terras de EDIFICAÇÕES, segue por com azimute 2° 50' 31" e distância de 10,31 m até o vértice M34, definido pelas coordenadas E: 188.281,823 m e N: 8.923.161,968 m;

confrontando com terras de **EDIFICAÇÕES**, segue por com azimute **4° 38' 25"** e distância de **19,75 m** até o vértice **M35**, definido pelas coordenadas **E: 188.283,421 m** e **N: 8.923.181,656 m**; confrontando com terras de **EDIFICAÇÕES**, segue por com azimute **3° 17' 40"** e distância de **19,80 m** até o vértice **M36**, definido pelas coordenadas **E: 188.284,559 m** e **N: 8.923.201,426 m**; confrontando com terras de **EDIFICAÇÕES**, segue por com azimute **4° 35' 03"** e distância de **10,07 m** até o vértice **M37**, definido pelas coordenadas **E: 188.285,364 m** e **N: 8.923.211,466 m**; confrontando com terras de **EDIFICAÇÕES**, segue por com azimute **7° 22' 27"** e distância de **19,71 m** até o vértice **M38**, definido pelas coordenadas **E: 188.287,894 m** e **N: 8.923.231,015 m**; confrontando com terras de **EDIFICAÇÕES**, segue por com azimute **5° 53' 34"** e distância de **60,73 m** até o vértice **M39**, definido pelas coordenadas **E: 188.294,129 m** e **N: 8.923.291,424 m**; confrontando com terras de **EDIFICAÇÕES**, segue por com azimute **5° 28' 51"** e distância de **19,61 m** até o vértice **M40**, definido pelas coordenadas **E: 188.296,002 m** e **N: 8.923.310,944 m**; confrontando com terras de **EDIFICAÇÕES**, segue por com azimute **7° 52' 27"** e distância de **30,01 m** até o vértice **M41**, definido pelas coordenadas **E: 188.300,113 m** e **N: 8.923.340,669 m**; confrontando com terras de **E: 188.300,621 m** e **N: 8.923.351,816 m**; confrontando com terras de **EDIFICAÇÕES**, segue por com azimute **6° 23' 36"** e distância de **25,91 m** até o vértice **M44**, definido pelas coordenadas **E: 188.303,506 m** e **N: 8.923.377,563 m**; confrontando com terras de **EDIFICAÇÕES**, segue por com azimute **4° 52' 32"** e distância de **17,93 m** até o vértice **M1**, encerrando este perímetro. **EDIFICAÇÕES**, segue por com azimute **7° 47' 19"** e distância de **11,08 m** até o vértice **M42**, definido pelas coordenadas **E: 188.301,615 m** e **N: 8.923.351,650 m**; confrontando com terras de **EDIFICAÇÕES**, segue por com azimute **279° 28' 52"** e distância de **1,01 m** até o vértice **M43**, definido pelas coordenadas.

**Art. 2º.** O imóvel identificado no artigo anterior será desapropriado, mediante justa e prévia indenização ao seu atual proprietário, para fins de construção de uma escola, uma creche e um ginásio poliesportivo, com fundamento no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal, e no art. 5º, alíneas "m" e "n", do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, observada ainda a **urgência da medida para que se efetive a imissão na posse do aludido imóvel.**

**Art. 3º.** A verba necessária ao pagamento da indenização correrá por conta da Secretaria Municipal de Educação, Programa nº 0003/ Melhoria da qualidade de ensino, Ação - Projeto Atividade 3005 Construção e/ou ampliação de unidades escolares, Função 12 Educação, Subfunção 361 Ensino Fundamental, Elemento de despesa nº: 3.4.4.9.0.61- AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, Fonte de recurso 1015.01.452 Fundeb Investimento 15%.

**Art. 4º.** A declaração de utilidade pública de que trata este Decreto terá validade de 05 (cinco) anos, para fins da desapropriação aqui regulada.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 07 de dezembro de 2022.

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra  
**Código Identificador:**C6F61ECD

informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>